



TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO MARÍTIMO BARCO ESCOLA 'ARCA DO SABER'

Identificação do processo e área solicitante

Número do processo: 7539/2025

Área solicitante: Centro de Educação Ambiental (CEA) - Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Bertioga.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação do serviço de Seguro Marítimo para o Barco Escola "Arca do Saber".

1.2. O serviço em questão deverá apresentar um prazo de vigência mínimo de 12 meses com possibilidade de renovação tendo em vista que apenas a Mapfre realiza este tipo de seguro.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa seguradora, para prestação do serviço de Seguro Marítimo, para realizar a cobertura contra possíveis danos à embarcação Barco Escola "Arca do Saber".

2.2. O Centro de Educação Ambiental (CEA) realiza diversas ações e projetos com o propósito de sensibilizar e difundir o conhecimento sobre o meio ambiente. Dentre esses se destaca o Projeto Barco Escola "Arca do Saber" do Centro de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, o qual atende todos os 5º anos das escolas municipais de Bertioga, além de, receber escolas públicas e privadas, capacitar professores, realizar visitas técnicas de universidades, cursos profissionalizantes, ações voltadas para a população, além disso, tendo atendido em 2024 os 7º anos da rede estadual do município de Bertioga. O projeto objetiva promover a sensibilização sobre os ecossistemas locais e sua biodiversidade, desenvolver o sentimento de descoberta e de pertencimento do patrimônio natural, cultural e histórico do município, tratando de temas como os rios de Bertioga, Oceano Atlântico, Serra do Mar, Mata Atlântica, Manguezal e o ciclo da água.

2.3 Durante a vivência, o Barco Escola realiza o estudo do meio navegando pelo Canal de Bertioga e Foz do Rio Itapanhaú, aproximando o público alvo do ambiente estudado (manguezal). Para o estudo do meio, se faz necessário que a embarcação seja assegurada contra possíveis danos que o veículo possa sofrer em decorrência do tempo, acidentes, de ações climáticas, entre outros. Para que os serviços à comunidade realizados pelo projeto "Barco Escola Arca do Saber" continuem ocorrendo, se faz necessária a contratação de empresa seguradora para prestação do serviço de Seguro Marítimo, que garanta a existência e manutenção do objeto mediante aos requisitos descritos na seção 'Requisitos de contratação'.

2.3. O Centro de Educação Ambiental (CEA), responsável pelas atividades desenvolvidas no Barco Escola "Arca do Saber" é uma embarcação flutuante de grande porte, com características específicas para atividades educacionais e de navegação. Trata-se de uma Chalana, uma espécie de grande embarcação com fundo plano, para fins educativos, destinado ao transporte de alunos e atividades pedagógicas em



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística



17

ambientes aquáticos, com capacidade de 39 passageiros, acrescido da equipe e tripulação.

As características da embarcação flutuante "Barco Escola Arca do Saber" possuem as seguintes especificações: seu ano de fabricação é 2012; material de construção empregado no casco é predominante em alumínio; barco a motor; está inscrito sob o número de registro na capitania dos portos 4019944041; não é filiado a marinha e nem a iate clube; está limitado ao litoral brasileiro o limite de navegação; São Paulo é o porto de registro; é utilizado para o transporte de passageiros; possui comprimento total (metros): 11,30m; Arqueação Bruta (AB) é de 4,363t; Sua propulsão realizada por um motor de potência (HP): 150; Barco movido à gasolina, com capacidade de armazenamento para combustível de 150L (litros). Ressalta-se que o motor atual foi adquirido e instalado no ano de 2025, sendo necessária sua inclusão no mesmo contrato de seguro da embarcação.

Diante da necessidade descrita, o objetivo deste termo de referência demonstra a demanda de uma nova contratação de empresa seguradora para Seguro Marítimo, visto que o seguro vigente realizado pela Empresa Seguradora MAPFRE que garante a cobertura contra possíveis danos à embarcação Barco Escola "Arca do Saber" termina no dia 29 de dezembro de 2025, tendo a mesma sido renovada no ano de 2024.

Isso se faz necessário para que a embarcação seja utilizada em campo de forma segura e eficaz, visto que o veículo é um bem material público, constando como propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, de alto valor agregado e, o mesmo deve dispor das coberturas adequadas e dos riscos a serem mitigados. Por este motivo o seguro visa garantir a proteção do barco, suas operações, manutenções e os envolvidos nas atividades educacionais e de navegação. Além disso, o Seguro Marítimo garante a manutenção do dinheiro público investido no veículo descrito.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de empresa seguradora para prestação do serviço de Seguro Marítimo para o Barco Escola "Arca do Saber" foi a única solução possível de ser implementada considerando o cenário do órgão requisitante encontrado pela equipe técnica.

3.2. A solução é vantajosa em custo-benefício, pois trata-se de um serviço que tem como objetivo a manutenção e garantia da segurança e eficácia de um patrimônio público durante a vigência do contrato de Seguro Marítimo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação de empresa seguradora para prestação do serviço de Seguro Marítimo para o Barco Escola "Arca do Saber" não se aplica a indicação ou vedação da utilização de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da nova contratação.

4.2. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Centro de Educação Ambiental.

4.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável anualmente, seguro desde que seja demonstrado que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado para serviços similares, se limitando ao período máximo decenal, desde que atendido os requisitos legais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística



18

4.4 Com base nas características da embarcação, nas atividades realizadas o seguro deverá incluir:

4.4.1 COBERTURA ESPECIAL N.8 - RESPONSABILIDADE CIVIL (P&I) COM:

4.4.1.1 SUB-LIMITE DE R\$ 66.000,00 PARA REMOÇÃO DE DESTROÇOS

4.4.1.2 SUB-LIMITE DE R\$ 66.000,00 PARA POLUIÇÃO

4.4.2 CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.4.2.1 CONDIÇÕES GERAIS BRASILEIRAS DA APÓLICE DE SEGURO CASCOS MARÍTIMOS.

4.4.2.2 CLÁUSULA DE ENDOSSO CIBERNÉTICO MARINHO LMA 5403

4.4.2.3 CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO, SABOTAGEM, RISCO POLÍTICO, DE CREDITO E DE GARANTIA FINANCEIRA (PRESI-002/03).

4.4.2.4 CLÁUSULA DE CLASSIFICAÇÃO.

4.4.2.5 CLÁUSULA ESPECIAL DE EXCLUSÃO DE CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA, QUÍMICA, BIOLÓGICA, BIOQUÍMICA E ARMAS

4.4.2.6 ELETROMAGNÉTICAS (CL. 370.11/10/2003).

4.4.2.7 CLÁUSULA ESPECIAL DE COBERTURA CONDICIONAL.

4.4.2.8 CLÁUSULA DE EXIGÊNCIA.

4.4.2.9 DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO SOMENTE MEDIANTE O CANCELAMENTO DA APÓLICE.

4.4.3 EXCLUSÕES:

4.4.3.1 EXCLUI RISCOS DE CONSTRUTOR - BUILDERS RISKS (FABRICAÇÃO, MONTAGEM, ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES,

4.4.3.2 PRÉ-OPERAÇÕES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E FASE DE MANUTENÇÃO).

4.4.3.3 EXCLUI AVARIA GROSSA, SABOTAGEM, CONFISCO E VANDALISMO

4.4.3.4 EXCLUI RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR

4.4.3.5 EXCLUI RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA

4.4.3.6 EXCLUI RESPONSABILIDADE CIVIL REPARADOR NAVAL

4.4.3.7 EXCLUI DANOS MORAIS

4.4.3.8 EXCLUI ACIDENTE DE TRABALHO

4.4.3.9 EXCLUI FASE DE MANUTENÇÃO

4.4.3.10 EXCLUI SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL E NACIONAL

4.4.3.11 EXCLUI RISCO DE ENERGIA NUCLEAR

4.4.3.12 EXCLUI LUCROS CESSANTES OU PERDA DE RECEITA OU PERDA DE ALUGUEL

4.4.3.13 RECOLHIMENTO DE ÓLEO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística



19

4.4.3.14 EXCLUI GUERRA E GREVE

4.4.3.15 EXCLUI RETIRADA E COLOCAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DE ÁGUA (DOCAGEM)

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O início de vigência do contrato se dará após a homologação da dispensa eletrônica e recebimento da autorização de serviço, emitido pela Diretoria de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.

5.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, após o vencimento do seguro.

5.2. O contrato será encerrado somente após o período de vigência, tendo em vista a renovação ou não do mesmo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A comunicação entre o órgão ou entidade e o contratado deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Em caso de verificação de desconformidade será dado encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, de membro da Equipe de Fiscalização do Contrato.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- 6.13.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.13.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.13.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.13.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.13.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.13.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após renovação do contrato.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, mais especificamente boleto bancário, para crédito em banco, agência ou conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade identificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 7.4.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.5. Todos os pagamentos referentes ao item deste Termo de Referência serão feitos em parcela de acordo com o início do novo contrato, após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de seguro marítimo da embarcação Barco Escola "Arca do Saber".

8.2. Justifica-se o critério de inexigibilidade uma vez que, conforme declaração emitida pela corretora GNP Seguros, a Seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A. é a única operadora no mercado nacional que disponibiliza cobertura compatível com as especificações técnicas e operacionais da embarcação e das atividades desenvolvidas pelo projeto.

A singularidade do serviço prestado pela Seguradora MAPFRE, aliada à ausência de concorrência efetiva no setor, caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente. Ademais, a renovação do seguro marítimo é indispensável para garantir a segurança, a regularidade das operações e a continuidade das atividades educativas e ambientais realizadas pelo Barco Escola "Arca do Saber". Dessa forma, resta juridicamente justificável a contratação direta por inexigibilidade, assegurando eficiência, celeridade e economicidade na celebração do contrato.

8.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os se

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 9.7.4.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3 Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 14.453,38

A estimativa do valor da renovação contratual para os serviços em questão foi realizada conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seguindo o Artigo 23 da referida legislação e buscando atender ao inciso I, foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, porém não foram encontradas 3 contratações compatíveis para que fosse realizado o cálculo da mediana. Sendo assim optou-se pelo atendimento do inciso II e foram adotadas as seguintes abordagens para subsidiar a estimativa do valor mediano da renovação contratual:

Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

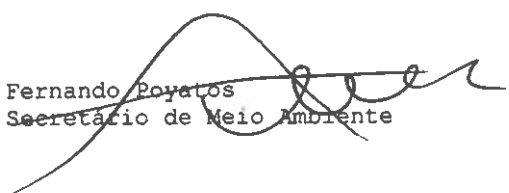
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestor do contrato: Renata de Brito
Cargo: Chefe de Divisão de Gestão do Centro de Educação Ambiental
Registro: 949

Fiscal do Contrato: Mylene Vaz Pinto Lyra
Cargo: Diretora de Educação Ambiental
Registro: 4820

Responsável pela elaboração: Mylene Vaz Pinto Lyra
Contribuição estagiários:
Ana Flávia da Silva Santos
Luís Felipe Nascimento Adriano da Silva
Eduardo Thomaz Gonçalves.

Autorizado por


Fernando Poyatos
Secretário de Meio Ambiente

O presente Termo de Referência é composto por 7 (sete) folhas que passam a integrar o processo administrativo nº 7539/2025.